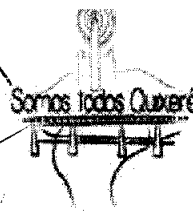


GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CONTRATO Nº 202503310001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DI 0046/2025 - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250109/0006-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SYNERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré. Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Eleneide Fernandes de Brito, inscrita no CPF sob o nº 368.153.573-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SYNERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.530.643/0001-02, sediada na Rua Pergentino Almino Pinheiro, nº 266, Centro, Jaguaribara, Ceará, CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jeova Custodio Cezar, inscrito no CPF sob o nº 323.107.572-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250109/0006-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0046/2025 - SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviço para a implantação de uma plataforma web, tipo SaaS integrada, para atender a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normativas vigentes., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

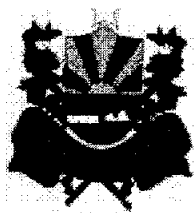
1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	propria	Mês	10.0	950,00	9.500,00
	Contratação de serviço para a implantação de plataforma web de gestão de contratos, com o objetivo de centralizar, padronizar e melhorar o acompanhamento, o controle e a administração contratual. A plataforma deverá permitir o armazenamento, a edição colaborativa, o monitoramento de prazos, a emissão de alertas e a geração de relatórios, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e promovendo maior eficiência na gestão dos contratos.					
2	PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	propria	Mês	10.0	3.200,00	32.000,00
	Contratação de serviço para implantação de plataforma web destinada à virtualização, tramitação e gestão de processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. A solução deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, viabilizando o acompanhamento em tempo real, a edição colaborativa, o armazenamento seguro e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, deve garantir a atualização e a integridade documental por meio da assinatura eletrônica, promovendo maior eficiência, transparência e rastreabilidade na gestão contábil.					
3	PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	propria	Mês	10.0	890,00	8.900,00
	A contratação de serviço para a implantação de plataforma web e aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, envolve a digitalização, a segurança e a eficiência na formalização de documentos eletrônicos. A solução deverá permitir a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo proteção, integridade e validade jurídica aos documentos. Além disso, deverá oferecer funcionalidades como a gestão de usuários, o controle de permissões, registro de logs e integração com sistemas internos, garantindo conformidade com as normativas vigentes e promovendo a eficiência na gestão documental.					

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

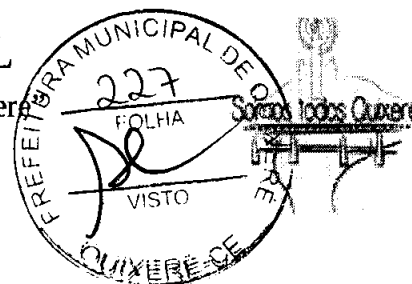
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (85) 4042-5520

CEZAR: 32310757268
57268
Data: 2025.03.31
14:46:36 -0300



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	modernização dos processos administrativos.					
4	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE CONTRATOS	própria	Serviço	1.0	1.450,00	1.450,00
	Contratação de serviço para a implantação da plataforma web de gestão de contratos, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir o acompanhamento de contratos, o controle de prazos, a emissão de alertas, a geração de relatórios e a gestão documental, garantindo maior eficiência e transparência na administração contratual.					
5	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB PARA VIRTUALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS INTEGRADO COM ASSINATURA ELETRÔNICA	própria	Serviço	1.0	1.900,00	1.900,00
	Contratação de serviço para a implantação da plataforma web para virtualização, tramitação e gestão dos processos contábeis, integrados com assinatura eletrônica. O serviço incluirá a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A plataforma deverá permitir a digitalização e a automação dos fluxos contábeis, o monitoramento de prazos, a geração de relatórios, o armazenamento seguro de documentos e a assinatura eletrônica atualizada e aprimorada, garantindo atualização, integridade e validade jurídica.					
6	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA	própria	Serviço	1.0	1.100,00	1.100,00
	Contratação de serviço para a implantação da plataforma web e do aplicativo móvel para assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, abrangendo a configuração da solução, a parametrização conforme as necessidades institucionais, a importação de dados e a capacitação dos usuários. A solução deve permitir a assinatura eletrônica atualizada e avançada, garantindo proteção, integridade e validade jurídica dos documentos.					
						Valor total: 54.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

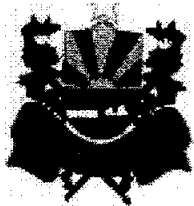
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), R\$ 4.450,00 no elemento de despesa 33904020: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC;

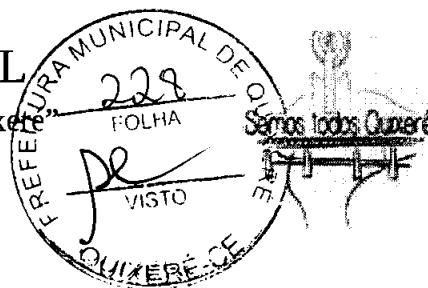
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0046/2025 - SEDUC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0046/2025 - SEDUC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0046/2025 - SEDUC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

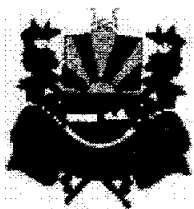
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0046/2025 - SEDUC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

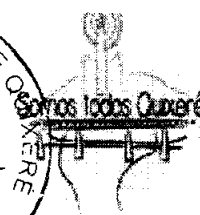
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0046/2025 - SEDUC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

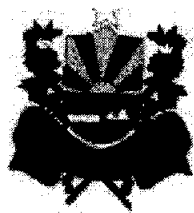
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

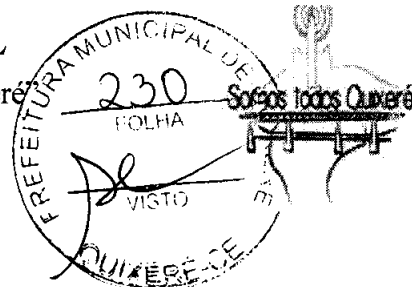
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 31 de março de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”




SECRETARIA DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

JEOVA CUSTODIO
CEZAR:32310757268
SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.530.643/0001-02
JEOVA CUSTODIO CEZAR
Responsável legal da CONTRATADA

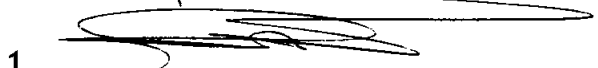
Assinado de forma digital por
JEOVA CUSTODIO

CEZAR:32310757268

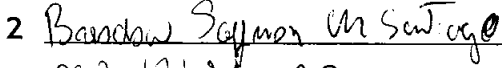
Dados: 2025.03.31 14:47:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1


Donizete Luis Lima Giraes
CPF: 735.477.433-20

2


Bandeira Saffron M Santos
CPF: 097.121.043-80